

Id:1518E07DC3EF6925


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM

 CNPJ Nº 07.165.549/0001-85
 RUA ARISTARCO PEREIRA Nº 96
 CEP: 64.612-000

Decreto nº 14 /2021 de 12 de maio de 2021.

"Dispõe sobre as medidas sanitárias preventivas a serem adotadas no âmbito municipal voltadas para o enfrentamento da covid-19 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM – ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública, pelo Estado do Piauí, consubstanciada no Decreto Estadual nº 19.398/2020, em decorrência da grave crise de saúde pública oriunda da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal – STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios para adotar medidas de polícia sanitária, tais como: isolamento social, quarentena e restrição de locomoção e definição de atividades essenciais, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a recente decisão exarada pelo Ministro do STF Ricardo Lewandowski que estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020 que estabelecem medidas sanitárias para combater a COVID-19;

CONSIDERANDO a taxa de ocupação de leitos no Hospital Regional de Justino Luz – HRJL, referência no tratamento da COVID 19 na macrorregião;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual n. 19.619, de 30 de abril de 2021 que dispõe sobre medidas a serem adotadas no que concerne ao enfrentamento da Covid-19 no âmbito do Estado do Piauí;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa em toda a área territorial do município de Aroeiras do Itaim a realização de festas ou eventos comemorativos, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por entes públicos ou pela iniciativa privada.

Art. 2º - Além do disposto no artigo 1º deste Decreto fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I - ficam suspensas as atividades que envolvam aglomeração, eventos culturais, atividades esportivas e sociais, bem como o funcionamento de boates, casas de shows e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas, em espaço público ou privado, em ambiente fechado ou aberto, com ou sem venda de ingresso;

II – bares e restaurantes só poderão funcionar até às 23h, de segunda a sexta, vedada a utilização de som ambiente, seja através de música ao vivo, som mecânico ou instrumental;

III – o comércio em geral só poderá funcionar até às 20h de segunda a sexta e aos sábados até as 13h

IV - a permanência de pessoas em espaços públicos abertos de uso coletivo, como parques, praças, e outros, fica condicionada a estrita obediência dos protocolos sanitários das Vigilâncias Sanitária Estadual e Municipal, especialmente quanto ao uso obrigatório de máscaras.

§ 1º O poder público não poderá financiar ou apoiar eventos de qualquer natureza no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

§ 2º. As medidas determinadas neste artigo deverão vigorar até o dia 21 de maio de 2021, quando será feita nova avaliação da evolução da pandemia.

Art. 3º - O descumprimento das determinações constantes deste Decreto poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de caracterizar em tese crime de desobediência (art. 330, Código Penal) ou ainda contra a saúde pública (art. 268, Código Penal), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º - Compete a Vigilância Sanitária Municipal, com apoio da Polícia Militar, a fiscalização das medidas determinadas nesse Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras do Itaim, Estado do Piauí, em 12 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

 Edmilson Francisco de Deus
 Prefeito Municipal

Id:167C25F6217967D8



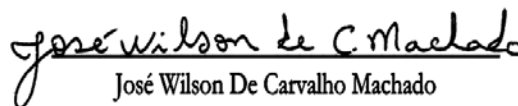
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 081/2021; Pregão Presencial nº 031/2021; Credenciamento dos Participantes: 11:00 horas, do dia 27.05.2021, na sede da CPL. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de forma parcelada de Materiais de Construção Diversos para a Prefeitura Municipal de Barras -PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS. Cópia do edital: Este edital será disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>.

Barras – PI, 12 de maio de 2021.


 José Wilson De Carvalho Machado
 Pregoeiro